



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.620	011	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.620

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 042/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Acresce os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 6.540 de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.540 de 07 de janeiro de 2025.

“Art. 4º (...)

§ 1º *Acresce à remuneração do cargo de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto um abono de R\$ 928,29 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).*

§ 2º *O valor do abono de que trata o § 1º deste artigo, não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.*

§ 3º *Fica estabelecido que o abono previsto no § 1º deste artigo, será concedido, somente, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua concessão.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de junho de 2025.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
6.620	012	



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

10 de junho de 2025 - Edição Nº 2204



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.620

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 042/2025 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Acresce os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 6.540 de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.540 de 07 de janeiro de 2025.

*Art. 4º (...)

§ 1º Acresce à remuneração do cargo de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto um abono de R\$ 928,29 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

§ 2º O valor do abono de que trata o § 1º deste artigo, não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º Fica estabelecido que o abono previsto no § 1º deste artigo, será concedido, somente, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua concessão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de junho de 2025.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - RS 0,30 - Nº 2204 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE JUNHO DE 2025

